

Protocolo n.: 58084/2018

Data: 05/02/2018 17:23

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

---

) Interessado(a): GABINETE DE TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO  
Assunto: INFORMAÇÃO  
Resumo: REF. RESPOSTA AO OFÍCIO N 022/2018-SEDUC/SAFC

---

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Setor Destino: SAFC - GAB. SEC. ADJ. GEST. FIN. E CONV.

Volume: 1 de 1\$pre 1



0 000088 290690



**Ofício N.º 228/2018/GABTCC**

Cuiabá-MT, 5 de fevereiro de 2018.



À Excelentíssima

**JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE**

Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Convênios  
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Nesta.

**Assunto:** resposta ofício nº 022/2018-SEDUC/SAFC

**Excelentíssima Secretária,**

Em cordial visita, a par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício nº 022/2018-SEDUC/SAFC, o quanto segue.

A Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, estabelece os procedimentos que devem ser adotados pelos órgãos públicos para garantir que todos tenham acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, bem como institui as sanções pelo seu descumprimento, ensejando a adoção das medidas legalmente cabíveis, necessárias ao cumprimento das disposições legais atinentes, inclusive para a responsabilização pessoal do Gestor, na forma do capítulo V, da Lei retromencionada.

Destarte, se de um lado compete ao Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção, formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública, às Unidades Orçamentárias incumbe, já que são as detentoras do negócio, realizar a inserção de dados no Portal Transparência. Em razão disso, não disponibilizamos dados no Portal Transparência.

*"Transparência e combate à corrupção é uma questão de atitude".*




Nesta toada, solicitamos que os dados enviados em arquivo digital a esse Gabinete sejam implementados diretamente no sistema corporativo SIGCON e, reforçamos que caso haja quaisquer dificuldades para inserção dos dados, a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) deve ser oficiada, uma vez que é o órgão responsável pela gestão destes dados no Poder Executivo Estadual.

Deste modo, apresso-me em ratificar que este procedimento deve ser o quanto antes implementado nessa Secretaria, posto que os dados referentes aos Termos de Parcerias, Convênios e Transferência de Recursos são atualizados automaticamente buscando dados dos sistemas corporativos, neste caso o Sistema de Gestão de Convênios - (SIGCON) e somente com esta automatização conseguiremos atender a obrigatoriedade de disponibilização em tempo real de dados e informações, conforme determina a Lei de Acesso à Informação.

Avançando nas considerações, o momento é deveras oportuno para salientar que a transparência exigida pela Lei de Acesso à Informação não tem relação apenas com fluxo de informação, mas também, e mais importante, com a qualidade da informação disponibilizada.

Certo do vosso comprometimento, na fiscalização e no combate integrado das instituições à corrupção, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Carlos Correa Ribeiro Neto**  
Secretário Estadual do Gabinete de Transparência e  
Combate à Corrupção



Ofício nº 028/2018-SEDUC/SAFC

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2018.

Ao Senhor

Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento  
SEPLAN-MT

Senhor Secretário,

Diante da obrigatoriedade de disponibilização em tempo real de dados e informações, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, e em cumprimento ao Acórdão nº 295/2017/TP, Plano de Providências em Implementação na SEDUC – PPCI nº 033/2016, Critério 7 (Termos de Parcerias, Convênios e Transferência de Recursos) e face ao teor do Ofício nº 228/2018 – GABTCC, protocolo nº 58084/2018, em anexo, encaminho a Vossa Excelência 01 (uma) cópia do arquivo digital (em mídia CD) dos Termos de Convênio e instrumentos congêneres vigentes no ano de 2017 desta SEDUC, para avaliação quanto à possibilidade de inserção e disponibilização no SIGcon.

Na oportunidade, informo que a SEDUC irá adotar as providências cabíveis para disponibilização dos documentos digitalizados de forma institucional no site desta Secretaria.

Atenciosamente,

**Josiane Fátima de Andrade**  
Secretária Adjunta de Gestão Financeira e de Convênios - SEDUC

Protocolo n.º: 67337/2018      Data: 14/02/2018 15:14

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Interessado(a): S E D U C  
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS  
Resumo: OF.N. 028/18, ENC. EM ANEXO 01 CÓPIA DO ARQUIVO DIGITAL (EM MÍDIA CD) DOS TERMOS DE CONVENIOS E INST 653613-3217 653613-3217

Setor Origem: PROTOCOLO  
Setor Destino: GABINETE DE DIREÇÃO

**CÓPIA**





24

CI. nº 007/2018 - GABINETE-SEDUC/SAFC

De: Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação - SAFC

Para: Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2018.

Processo: 58084/2018

Origem: GTCC

PPCI Nº 033/2016 - Acórdão 295/2017/TP - Critério 7

Ref.: Ofício nº 022/2018 - SEDUC/SAFC

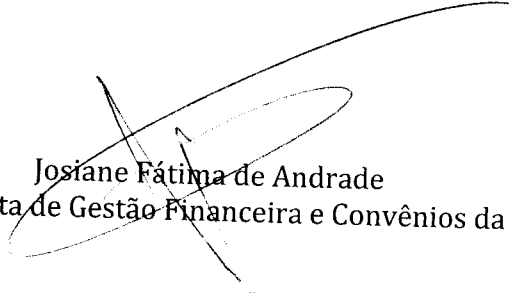
Assunto: Ofício nº 228/2018/GABTCC

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao Acórdão nº 295/2017/TP, Plano de Providências em Implementação na SEDUC - PPCI Nº 033/2016, Critério 7 (Termos de Parcerias, Convênios e Transferência de Recursos), esta SAFC enviou ao GABTCC, na data de 02/02/18, conforme Ofício nº 022/2018 - SEDUC/SAFC, 01 (uma) cópia do arquivo digital (em mídia CD) dos Termos de Convênio e instrumentos congêneres vigentes no ano de 2017 desta SEDUC, para alimentação no Portal de Transparência, contudo, o GABTCC em resposta, instruída nos autos do Processo em epígrafe, Ofício nº 228/2018/GABTCC, informa que aquele Gabinete não disponibiliza dados no Portal Transparência, e orienta, ainda, que o arquivo seja remetido à SEPLAN para implementação diretamente no SIGCon, razão pela qual foi enviado o Ofício nº 028/2018-SEDUC/SAFC, com cópia do referido arquivo, à SEPLAN para providências no SIG-Con.

Remeto o Processo nº 58084/2018 para conhecimento dessa UNISECI quanto ao indeferimento do GABTCC, e solicito os encaminhamentos necessários, e cabíveis, junto à SAEX, unidade a qual se vincula à SUTI, acerca da viabilidade de disponibilização dos dados digitalizados no Portal da SEDUC, de forma a dar transparência as informações, como medida provisória.

Atenciosamente.

  
Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Convênios da Educação